REQUERIMENTO APROVADO
15ª SESSÃO
DATA 11/05/21
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhoras Vereadoras

REQUERIMENTO Nº. 191/2021

Constantemente tenho recebido reclamações de munícipes acerca do barulho causado por moradores e turistas, ocasionando na perturbação de sossego da vizinhança, além do descumprimento dos decretos que proíbem o aluguel de imóveis durante a pandemia.

Recentemente esta casa de leis alterou a lei nº 765/17, que versa sobre a Disciplina a Emissão de Sons e Ruídos no Município da Estância Balneária de Praia Grande e dá Outras Providências.

A nova redação possibilita que além da Secretaria de Meio Ambiente, agentes de fiscalização e agentes públicos, os policiais civis e militares, farão a fiscalização da emissão de sons e ruídos.

E ainda, de maneira excepcional, a alteração incluiu a constatação através da lavratura de denúncias registradas por escrito, lavratura de Boletim de Ocorrência realizado pela Polícia Militar, Civil ou Guarda Civil Municipal, de solicitações telefônicas feitas aos órgãos públicos estaduais e municipais, quer seja para os telefones 162, 190, 153 ou ainda outros meios que comprovem a infração cometida.

Ocorre que segundo as reclamações, essas legislações não vem sendo cumpridas, haja vista que moradores de maneira reiterada estão realizando denúncias, e nada é feito com relação às infrações praticadas, tanto no que tange a perturbação de sossego, nem com relação ao descumprimentos dos decretos em relação a pandemia da COVID-19, que proíbe festas, aluguel de casas de veraneios e aglomerações.

Conforme denúncia, a qual envio anexa a este requerimento, os moradores não estão obtendo êxito em suas denúncias, uma vez que festas e locações de imóveis continuam ocorrendo todos os finais de semana.

Desta forma, diante ao exposto é que **REQUEIRO** a mesa ouvido o douto plenário, satisfeitas todas as formalidades regimentais, seja enviada cópia desta propositura a senhora **Prefeita Municipal Eng. RAQUEL AUXILIADORA CHINI, bem como ao Comandante do 45° batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Delegacia Seccional de Praia Grande,** para que responda os seguintes questionamentos:

1- Qual o procedimento adotado pelos órgãos fiscalizadores em caso de denúncias?

2- Quanto tempo leva para que as denúncias realizadas através do boletim de ocorrências, ouvidoria e guarda municipal sejam apuradas?

3- Quantas denúncias já foram recebidas no ano de 2021? Quantos flagrantes ocorreram?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de maio de 2021.

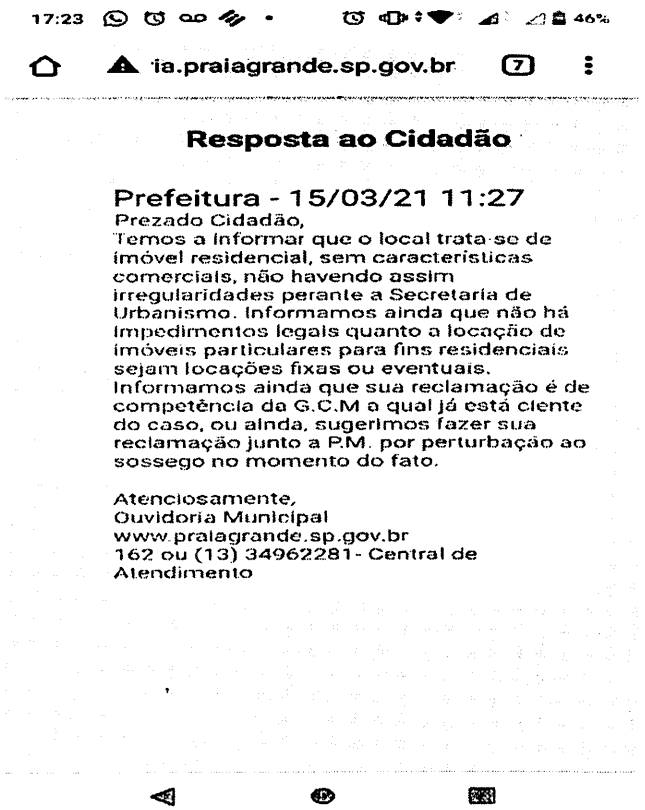
MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
(Marcio Alemão)
Vereador

PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO EM PRAIA GRANDE

Há mais de 2 anos estamos reivindicando um posicionamento das autoridades a respeito da PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO EM PRAIA GRANDE. Até o dia de hoje só houve descaso por parte de todas as autoridades.

Leis foram reformuladas. Decretos criados. Complementação de Leis dando a GCM um pouco mais de autonomia. Infelizmente não está havendo uma união de entendimentos entre as próprias autoridades. As Leis e decretos são simplesmente ignorados pela GCM, PM, Ouvidoria e até mesmo pelo Ministério Público. As respostas às denúncias são as mais evasivas. Chega a ser ultrajante, pois ao ligarmos para qualquer um dos órgãos, GCM ou PM, não tem viatura ou na maioria das vezes, GCM nem atende o telefone a PM não envia a viatura. Quando vão, somente conversam com os infratores e nos informam para fazer um BO na DP e nos expormos sendo que não temos conhecimento da índole do infrator. Quando fazemos denúncia através do site da ouvidoria recebemos respostas evasivas. Existe lei proibindo locação de residências de veraneio durante períodos restritivos na pandemia, o qual foi respondido pela ouvidoria a normalidade do fato. Segue abaixo a resposta de uma denúncia protocolada por um morador de Praia Grande. Segue também uma relação de protocolos gerados por denúncia de moradores desesperados com situações diversas sofrendo perturbação do sossego mesmo durante as leis e decretos que restringem esse delito, onde não houve atuação e muito menos autuação ou qualquer atitude por parte das autoridades.

Nossa luta vem sendo incessante a fim de termos o sossego merecido, pois somos moradores, pagamos impostos caros e observamos que os falsos turistas têm liberdade total para agirem da forma que tiverem vontade. Nos parece que o uso fruto da natureza, paz e tranquilidade existentes em Praia Grande, é de direito somente a eles que só sugam, sujam e depredam nossa cidade. Somos reféns da imoralidade trazida contra a nossa vontade para o nosso município.



Segue resposta da Ouvidoria a uma das várias denúncias que já foram feitas a esse órgão .... Tendo em vista que nessa data estava vigente a Lei proibindo o aluguel, a aglomeração em residências de veraneio em Praia Grande.

Segue também, números de protocolos e denúncias a PM e BO em DP feitas por uns poucos munícipes e que não houve observância das autoridades.

PROTOCOLOS GERADOS CONTRA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO
POR ALGUNS INTEGRANTES DO NOSSO GRUPO

Mário no Maracanã - 11 98020-5421

Protocolos PM:

13022116698; 14022121243; 14022124722; 20022122714; 20022126846; 21022115582; 05032115371; 06032103115; 21032117043

BO PM

202102050815081

BO Policiai Civil

Nº 222/2021 - 2°DP

Protocolos GCM:

3065/2021; 3242/2021; 4527/2021

BO ROMU

Nº 1016/2021

Já fiz também reclamação presencial na ouvidoria no prédio da prefeitura no dia 17/02/2021 protocolada pelo Sr. André Neves.

PROTOCOLOS OUVIDORIA VIA WEB

14022124722; 14022121243; 13º22116698; 05022114445; 05022112272; 30012116107; 30012122449; 30012126350; 30012126598; E mais alguns ...

Debson no Maracanã - 11 96310-0834

OUVIDORIA GCM

202101011213570; 202103011218367; 202103006218384; 202103006219146...

Maria Luiza no Florida - 11 99985-9037

Feito pela GCM no dia 7/03/2021. N° 19282 c/10 15:26 hs.

BO PM

Propomos também a criação de um órgão ligado diretamente a prefeitura e os órgãos de segurança, que tenham em mãos as denúncias feitas pelos munícipes com relação a perturbação do sossego e que cuidariam somente desse assunto, denúncias essas, via Ouvidoria e até mesmo pelos relatórios de atendimento da GCM e PM. Perturbação do sossego é ato que pode gerar crime e deve ser observado com maior carinho pelas autoridades e até leva-lo a CRIME pelo código penal.
Foi enviado um documento ao MP relacionando os danos que a perturbação do sossego traz a um ser humano e incrivelmente não foi aceito e nem mesmo discutido, nos dando a completa sensação de impotência e incapacidade como ser humano, munícipe e pagador de impostos esquecidos pelas autoridades. Mostrando que leis estão sendo feitas somente para "INGLÊS VER, OU ATÉ MESMO SOMENTE PARA ENCHER LINGUIÇA". O MUNICÍPIO NUNCA SAIRÁ PERDENDO SE COLOCAR EM PRÁTICA, LEIS JÁ EXISTENTES, AUTUANDO OS INFRETORES, PROPRIETÁRIOS E TURISTAS INQUILINOS.